



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

## LEI Nº 2.518/2025

### “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCI-ONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

**III – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:**

[...]

**b) para atender a Educação Infantil:**

[...]

4. **05 (cinco) Pedagogos**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração mensal correspondente ao que dispõe a Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações”. **N.R**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**  
Administração 2025/2028

---

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial  
Publicado em 26/02/2025  
Pelo Gabinete  
Decreto Nº 8.8451/21